

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE VENDA DE ELETRODOMÉSTICOS,
ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E APARELHOS
CELULARES:**

1. O arrematante declara, para os devidos fins, que recebeu do Palácio dos Leilões as informações constantes do Catálogo de Leilão, como também, do Termo de Condições Gerais de Venda, ambos disponibilizados no “site” www.palaciosdosleiloes.com.br, razão pela qual tomou ciência prévia dos termos e condições aplicáveis à utilização dos serviços oferecidos pelo “site” e, ainda, das condições gerais de venda do(s) bem(ns) por ele arrematado(s).
2. O arrematante reconhece que tomou conhecimento do leilão do(s) bem(ns) arrematado(s) com antecedência suficiente para decidir arrematá-lo(s) e que o(s) referido(s) bem(ns) ficou(caram) à sua disposição para o exame que julgasse necessário. Foi-lhe assegurado o direito de exame do(s) bem(ns) antes do leilão, direito este que o arrematante exerceu sem qualquer oposição por parte do Palácio dos Leilões que, em nenhum momento, negou ou sonegou informações sobre o(s) produto(s) arrematado(s).
3. O arrematante declara ter tomado ciência de que o(s) bem(ns) por ele arrematado(s) foi(ram) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrava(m), podendo apresentar defeitos (sanáveis ou irreparáveis), quebras, avarias, pequenos amassados, riscos, sujeira, ausência da embalagem original, ausência dos manuais, ausência de alguns componentes e acessórios.
4. O arrematante declara ter tomado ciência de que o(s) bem(ns) por ele arrematado(s) não está(ão) amparado(s) pela garantia do fabricante, não lhe sendo concedido, ainda, o direito a trocas.
5. O arrematante tem ciência de que tanto os Comitentes (proprietários do bem), quanto os Leiloeiros Oficiais não responderão por eventuais vícios redibitórios (defeitos ocultos) existentes no(s) bem(ns) arrematado(s).
6. Para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante ou seu(s) procurador(es) deverá(ão) apresentar o Boleto de Arrematação, CPF, RG e comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses, no caso de Pessoa Física e, para o caso de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado o Cartão CNPJ, contrato social, comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses e CPF do responsável pela empresa.
7. Caso o arrematante não possa comparecer ao ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá constituir procurador, outorgando poderes específicos para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), devendo fornecer a via original da Procuração ao Palácio dos Leilões.
8. No ato da retirada do(s) bem(ns), o arrematante deverá respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelo Palácio dos Leilões, como também, pelos Comitentes (proprietários dos bens), respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive, quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis. Após a retirada do bem, o arrematante assumirá todas as responsabilidades referentes ao(s) bem(ns) arrematado(s).

9. Sendo o valor da arrematação reflexo do estado geral em que o(s) bem(ns) se encontra(m), o arrematante exime os Comitentes (proprietários do bem), o Palácio dos Leilões e os Leiloeiros de qualquer responsabilidade por danos materiais ou morais decorrentes da arrematação do(s) bem(ns).

10. Fica eleito o foro da comarca de Mateus Leme/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relativas a presente venda.